



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Manoel Matias”

**PORTARIA Nº 25/2026, EM 19 DE MAIO DE 2026.**

***Designa servidor responsável pelo Programa Municipal de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Alexandria/RN, nos termos da Resolução nº 2.055/2026 e da Lei Federal nº 14.129/2021.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 50, §3º, incisos II e IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexandria (Resolução nº 1.807/2016), e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, bem como na Resolução nº 2.055/2026, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir desta data, o servidor **IGOR ANDERSON FARIAS DE SOUSA**, do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, para atuar como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Alexandria/RN, a quem compete desempenhar, cumulativamente com as funções do cargo que exerce, as atribuições seguintes:

I – realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede da Câmara Municipal, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a tramitação de



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Manoel Matias”

documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão;

II – protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III – controlar o cumprimento dos prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos nos normativos específicos;

IV – realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob a custódia do órgão, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;

V – zelar pelo cumprimento das disposições da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e demais normas correlatas, no âmbito desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** O servidor ora designado atuará sob a supervisão direta da Presidência da Câmara Municipal, podendo requisitar, dos demais setores, as informações e documentos necessários ao adequado cumprimento de suas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alexandria/RN, 19 de maio de 2026.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Manoel Matias”*

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria